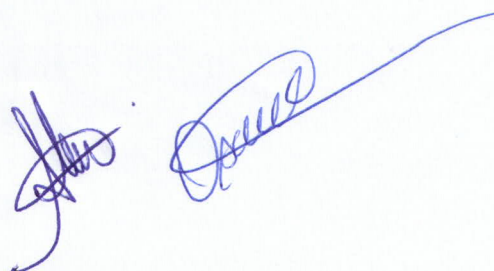


Instituto de Previdência do Município de Acarape
ACARAPEPREV

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

2022

Instituto de Previdência do Município de Acarape
ACARAPEPREV



Instituto de Previdência do Município de Acarape ACARAPEPREV

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	3
1.1. O que é a Política de Investimentos	3
1.2. Objetivo	3
1.3. Legislação	3
1.4. Vigência	3
2. CONTEÚDO	4
2.1. Modelo de Gestão	5
2.2. Estratégia de alocação	5
2.2.1. Cenário econômico	7
2.2.1.1. Internacional	7
2.2.1.2. Nacional	7
2.2.1.3. Expectativas de Mercado	9
2.2.2. Estratégia de alocação para 2022	9
2.2.3. Estratégia de alocação para os próximos 5 anos	11
2.3. Parâmetros de rentabilidade perseguidos	11
2.4. Limites para investimentos de uma mesma pessoa jurídica	13
2.5. Precificação dos ativos	13
2.6. Análise, controle e monitoramento dos riscos	14
2.7. Avaliação e acompanhamento do retorno dos investimentos	15
2.8. Plano de contingência	15
3. TRANSPARÊNCIA	16
4. DISPOSIÇÕES FINAIS	17

Instituto de Previdência do Município de Acarape ACARAPEPREV

1. APRESENTAÇÃO

1.1 O QUE É A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos é o **documento que estabelece as diretrizes, fundamenta e norteia o processo de tomada de decisão de investimentos dos recursos previdenciários**, observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência. Estes objetivos devem estar sempre alinhados em busca do equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social ("**RPPS**").

1.2 OBJETIVO

Esta Política de Investimentos tem como objetivo central **promover a maximização da rentabilidade dos seus ativos**, buscando primeiramente a preservação e integridade de seu patrimônio e, posteriormente, a constituição de reservas para o pagamento de benefícios aos seus segurados.

1.3 LEGISLAÇÃO

A presente Política de Investimentos obedece o que determina a legislação vigente especialmente a **Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 ("**Resolução 4.963**")** e a **Portaria do Ministério da Previdência Social nº 519/2011**, alterada pelas Portarias MPS nº 170/2012, nº 440/2013, nº 65/2014, nº 300/2015, MF nº 01/2017, MF nº 577/2017, SEPRT nº 555/2019 ("**Portaria 519**") que dispõem sobre as aplicações dos recursos dos RPPS.

1.4 VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o ano de 2022 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente¹, conforme determina o art. 5º da Resolução 4.963. O parágrafo primeiro do art. 4º da mesma Resolução preconiza que "*justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação*".

¹ Por "órgão superior competente" entende-se como o Conselho Municipal de Previdência/Conselho de Administração/Conselho Administrativo/Conselho Deliberativo ou qualquer outra denominação adotada pela legislação municipal que trate do órgão de deliberação do RPPS. Para simplificação, aqui adotaremos o termo "**Conselho**".

Instituto de Previdência do Município de Acarape ACARAPEPREV

2. CONTEÚDO

O **art. 4º da Resolução 4.963**, que versa sobre a Política de Investimentos, traz o seguinte texto:

Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;

II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;

IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;

VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;

VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;

VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

A presente Política de Investimentos abordará, a seguir, cada um dos tópicos supracitados.

Instituto de Previdência do Município de Acarape ACARAPEPREV

2.1 MODELO DE GESTÃO

A **Portaria 519** traz no **parágrafo 5º do art. 3º** a seguinte redação:

§ 5º Para fins desta Portaria entende-se por: (Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)

I - Gestão por entidade autorizada e credenciada: quando o RPPS realiza a execução da política de investimentos de sua carteira por intermédio de entidade contratada para essa finalidade, cabendo a esta as decisões sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação. (Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)

II - Gestão própria: quando o RPPS realiza diretamente a execução da política de investimentos de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação. (Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)

O RPPS adota o modelo de gestão própria. Isso significa que as decisões são tomadas pela Diretoria Executiva e Conselho, sem interferências externas.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros RPPS, instituições financeiras ou outros. No entanto, as decisões finais são restritas à Diretoria e Conselho.

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos

Instituto de Previdência do Município de Acarape ACARAPEPREV

montantes das obrigações do RPPS.

Tais aplicações deverão ser precedidas de “atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime”, conforme determina o parágrafo quarto do art. 3º da Portaria 519.

O art. 2º da Resolução 4.963 determina que os recursos dos RPPS devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

I – Renda fixa

II – Renda variável

III – Investimentos no exterior

IV – Investimentos estruturados

V – Fundos Imobiliários

VI – Empréstimos Consignados

São considerados investimentos estruturados:

I - fundos de investimento classificados como multimercado;

II - fundos de investimento em participações (FIP); e

III - fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

São, portanto, vedadas as aplicações de recursos em imóveis.

A estratégia de alocação considera a compatibilidade de cada investimento da carteira ao perfil do RPPS, avaliando o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis à maximização da rentabilidade dentro dos limites e preceitos técnicos e legais.

Para tanto, será realizada uma breve abordagem do cenário econômico atual e projetado.

Instituto de Previdência do Município de Acarape ACARAPEPREV

2.2.1 CENÁRIO ECONÔMICO

2.2.1.1 INTERNACIONAL

A guerra entre Rússia e Ucrânia se prolonga e traz maiores receios quanto ao aumento da taxa de juros por parte dos bancos centrais das economias desenvolvidas devido à aceleração da inflação. Na Europa, região mais impactada pelo conflito entre os dois países, o Banco Central Europeu elevou as previsões para a inflação na zona do Euro, estimando a inflação em 5,1% em 2022, contra os 3,2% previstos anteriormente na reunião de dezembro, e 2,1% para 2023.

A China renovou o período de lockdown na região de Shanghai, maior centro econômico-financeiro do país, deixando dezenas de milhões de pessoas confinadas. A medida reforça a atual política de tolerância zero contra a Covid-19 do governo chinês, a qual tem o potencial de postergar a normalização das cadeias produtivas globais, trazendo um novo choque de oferta. Para trazer uma inflação, que já acumula 8,5% nos últimos 12 meses, de volta à meta de 2%, o Federal Reserve elevou a taxa de juros americana em 0,25 p.p., passando para um patamar de juro entre 0,25% e 0,50%.

O movimento foi considerado, de certa forma, dovish, uma vez que o banco central americano segurou a elevação em 0,50 p.p. por levar em consideração o impacto da guerra na atividade.

Visto que o aumento na taxa de juros americana é insuficiente para o atual momento, o Fed, em ata, afirmou que os membros defendem um aumento na taxa de juros de 0,50 p.p. na próxima reunião, porém o mercado já enxerga que pode vir a ser necessária duas elevações da magnitude de 50 bps.

O segundo anúncio da autoridade monetária foi o runoff (redução do balanço do Fed) na casa dos US\$ 95 bilhões/mês que deve ser implementado a partir da próxima reunião. Na prática, o runoff possui efeito de elevar as taxas de juros de longo prazo. As expectativas macroeconômicas do Federal Reserve sofreram deterioração. As projeções de 2022 para o PIB e inflação passaram de 4% para 2,8% e de 2,7% para 4,1%, respectivamente.

Instituto de Previdência do Município de Acarape ACARAPEPREV

2.2.1.2 . NACIONAL

A atividade econômica nacional apresentou desempenho misto. Os dados de varejo e emprego vieram sólidos; o primeiro apresentou crescimento de 0,8% em janeiro contra expectativa de 0,3%, na comparação com o mês imediatamente anterior, o segundo mostrou a recuperação dos postos de trabalho no Brasil, com o Caged indicando a criação de 328,5 mil vagas formais em fevereiro e a PNAD Contínua evidenciando a queda na taxa de desemprego, que passou para 11,2% no trimestre encerrado em fevereiro. Já o setor de serviços e o IBC-Br (índice de atividade econômica medido pelo Bacen) decepcionaram o mercado. Os serviços recuaram 0,2% em fevereiro enquanto o IBC-Br contraiu 0,99%. As expectativas previam alta de 0,7% e queda de 0,25%, respectivamente.

Em relação à política monetária, o Copom elevou a Selic para 11,75%, aumento de 1 p.p., conforme esperado, e assinalou que a próxima reunião trará outro ajuste de mesma magnitude. O Comitê destacou que a guerra entre Rússia e Ucrânia pode alongar o choque inflacionário por um período mais longo. Outros pontos de destaque foram os ajustes das previsões de inflação, que passaram para 7,1% e 3,4% em 2022 e 2023, respectivamente.

Apesar da alta agressiva de juros, o mercado foi pego de surpresa após o Copom afirmar que previa a Selic encerrando 2022 em 12,75%, o que significaria que, em maio, seria a última alta de juros. Em um primeiro momento, esse anúncio aliviou a curva de juros, que sofreu forte redução em todos os seus vértices.

Porém, o cenário inflacionário tornou mais desafiador para o Bacen manter a taxa terminal em 12,75%, visto que o IPCA de março surpreendeu negativamente, mais uma vez, ao apresentar elevação de 1,62% frente a 1,01% de fevereiro, resultado bem acima da projeção de 1,30%. O índice acumula 11,30% nos últimos 12 meses, bem acima da meta de 3,50% para 2022. A alta foi motivada pela variação no preço dos Transportes e de Alimentação e Bebidas, que juntos impactaram a inflação do mês em 1,17 p.p.



Instituto de Previdência do Município de Acarape ACARAPEPREV

2.2.1.3 EXPECTATIVAS DE MERCADO

Mediana - Agregado	2022							2023						
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***
IPCA (variação %)	5,79	5,62	5,62	= (1)	139	5,61	47	5,08	5,31	5,36	▲ (4)	138	5,48	47
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	3,05	3,04	3,03	▼ (1)	101	3,00	27	0,75	0,80	0,78	▼ (1)	100	0,65	27
Câmbio (R\$/US\$)	5,25	-	-	-	-	-	-	5,25	5,27	5,28	▲ (1)	111	5,28	35
Selic (% a.a)	-	-	-	-	-	-	-	11,75	12,25	12,25	= (1)	124	12,38	42
ICP-M (variação %)	5,42	-	-	-	-	-	-	4,54	4,55	4,61	▲ (2)	71	4,74	19
IPCA Administrados (variação %)	-3,61	-3,89	-3,89	= (1)	85	-3,84	21	6,09	6,77	6,79	▲ (6)	84	7,49	21
Conta corrente (US\$ bilhões)	-46,61	-51,30	-50,50	▲ (1)	26	-51,00	10	-44,00	-47,10	-46,55	▲ (1)	24	-47,10	9
Balança comercial (US\$ bilhões)	55,00	56,90	-	-	-	-	-	60,00	58,00	56,61	▼ (4)	24	58,00	9
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	80,00	81,60	84,50	▲ (1)	24	82,93	8	76,00	80,00	80,00	= (2)	22	75,00	7
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	57,30	57,50	57,50	= (2)	22	58,00	5	61,50	61,95	61,95	= (1)	22	63,90	5
Resultado primário (% do PIB)	1,29	1,20	1,20	= (2)	31	1,30	10	-0,95	-1,20	-1,20	= (1)	31	-1,15	10
Resultado nominal (% do PIB)	-5,50	-5,20	-5,20	= (3)	19	-4,70	5	-8,70	-8,60	-8,50	▲ (1)	19	-7,40	5

Fonte: Relatório Focus de 06/01/2023 (Banco Central)

2.2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2022

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, o perfil de risco do RPPS e as opções permitidas pela Resolução 4.963, **a decisão de alocação dos recursos para 2022 deverá ser norteadada pelos limites definidos no quadro abaixo.**

A coluna de “estratégia alvo” tem como objetivo tornar os limites de aplicação mais assertivos, considerando o cenário projetado atualmente. No entanto, as colunas de “limite inferior” e “limite superior” tornam essas decisões mais flexíveis dada a dinâmica e as permanentes mudanças que o cenário econômico e de investimentos vivenciam.

**Instituto de Previdência do Município de Acarape
ACARAPEPREV**

		Estratégia de Alocação Política de Investimento					
Segmento	Tipo de Ativo	Carteira Atual (R\$)	Carteira Atual (%)	Limite Resolução 4.963	Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, “a”.	0,00	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa Referenciado 100% títulos TN - Art. 7º, I, “b”	557,29	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	100,00%
	FI em Índices de Renda Fixa 100% títulos TN - Art. 7º, I, “c”	0,00	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Operações Compromissadas - Art. 7º, II	0,00	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa - Art. 7º, III, “a”	0,00	0,00%	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, III, “b”	0,00	0,00%	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Ativos Bancários - Art. 7º, IV	0,00	0,00%	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Direitos Creditórios (FIDC) - sênior - Art. 7º, V, “a”	0,00	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa “Crédito Privado” - Art. 7º, V, “b”	0,00	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI “Debentures” - Art. 7º, V, “c”	0,00	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Subtotal	557,29	100,00%	-	0,00%	100,00%	-
Renda Variável	FI Ações - Art. 8º, I	0,00	0,00%	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI de Índices Ações - Art. 8º, II	0,00	0,00%	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Subtotal	0,00	0,00%	-	0,00%	0,00%	-
Investimentos no Exterior	FI Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9º, I	0,00	0,00%	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Investimento no Exterior - Art. 9º, II	0,00	0,00%	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Ações - BDR Nível I - Art. 9º, III	0,00	0,00%	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Subtotal	0,00	0,00%	-	0,00%	0,00%	-
Investimentos Estruturados	FI Multimercado - aberto - Art. 10, I	0,00	0,00%	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Participações - Art. 10, II	0,00	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI “Ações - Mercado de Acesso” - Art. 10, III	0,00	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Subtotal	0,00	0,00%	-	0,00%	0,00%	-
Fundos Imobiliários	FI Imobiliário - Art. 11	0,00	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Subtotal	0,00	0,00%	-	0,00%	0,00%	-
Empréstimos Consignados	Empréstimos Consignados – Art. 12	0,00	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Subtotal	0,00	0,00%	-	0,00%	0,00%	-
Total Geral		557,29	100,00%	-	0,00%	100,00%	-

Os Empréstimos Consignados, previstos nesta Política de Investimentos e no art. 12 da Resolução 4.963, só poderão ser realizados após a publicação das regulamentações procedimentais por parte da Secretaria de Previdência.

Instituto de Previdência do Município de Acarape ACARAPEPREV

2.2.3 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA OS PRÓXIMOS 5 ANOS

O quadro abaixo tem como objetivo central estabelecer uma direção de longo prazo para os investimentos, não sendo, portanto, fator preponderante para as tomadas de decisão ao longo do ano de 2022.

Segmento	Tipo de Ativo	Limite Resolução 4.963	Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a".	100,00%	0,00%	100,00%
	FI Renda Fixa Referenciado 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00%	40,00%	100,00%
	FI em Índices de Renda Fixa 100% títulos TN - Art. 7º, I, "c"	100,00%	0,00%	100,00%
	Operações Compromissadas - Art. 7º, II	5,00%	0,00%	5,00%
	FI Renda Fixa - Art. 7º, III, "a"	60,00%	0,00%	60,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, III, "b"	60,00%	0,00%	60,00%
	Ativos Bancários - Art. 7º, IV	20,00%	0,00%	20,00%
	FI Direitos Creditórios (FIDC) - sênior - Art. 7º, V, "a"	5,00%	0,00%	5,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, V, "b"	5,00%	0,00%	5,00%
	FI "Debentures"- Art. 7º, V, "c"	5,00%	0,00%	5,00%
	Subtotal	100,00%	40,00%	-
Renda Variável	FI Ações - Art. 8º, I	30,00%	0,00%	30,00%
	FI de Índices Ações - Art. 8º, II	30,00%	0,00%	30,00%
	Subtotal	30,00%	0,00%	30,00%
Investimentos no Exterior	FI Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9º, I	10,00%	0,00%	10,00%
	FI Investimento no Exterior - Art. 9º, II	10,00%	0,00%	10,00%
	FI Ações - BDR Nível I - Art. 9º, III	10,00%	0,00%	10,00%
	Subtotal	10,00%	0,00%	10,00%
Investimentos Estruturados	FI Multimercado - aberto - Art. 10º, I	10,00%	0,00%	10,00%
	FI em Participações - Art. 10º, II	5,00%	0,00%	5,00%
	FI "Ações - Mercado de Acesso"- Art. 10º, III	5,00%	0,00%	5,00%
	Subtotal	15,00%	0,00%	15,00%
Fundos Imobiliários	FI Imobiliário - Art. 11	5,00%	0,00%	5,00%
	Subtotal	5,00%	0,00%	5,00%
Empréstimos Consignados	Empréstimos Consignados	5,00%	0,00%	5,00%
	Subtotal	5,00%	0,00%	5,00%
Total Geral		-	40,00%	-

2.3 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

A Portaria MF nº 464/18 ("Portaria 464"), em seu art. 26, determina a regra para definição da

Instituto de Previdência do Município de Acarape ACARAPEPREV

“taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS”.

Esta taxa, ainda conforme o **art. 26** da **Portaria 464**, “deverá ter, como limite máximo, o menor percentual dentre os seguintes:

I - do valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS, conforme meta prevista na política anual de investimentos aprovada pelo conselho deliberativo do regime; e

II - da taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.”

Para auferir o “valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos” a que se refere o item I acima, a LEMA Economia & Finanças, como consultoria de investimentos contratada, elaborou diferentes cenários para a Meta de Investimentos de Longo Prazo (MILP), considerando os cupons dos títulos públicos federais, o Ibovespa e o S&P500. Tal projeção considerou a NTN-B com vencimento em 2055 para estimar o retorno da renda fixa, as rentabilidades reais médias do Ibovespa e do S&P500 nos últimos 15 anos para a renda variável e investimentos no exterior, respectivamente. Para uma melhor aderência das projeções, diferentes composições de carteira foram traçadas, considerando perfis de investimentos distintos. Assim, temos três possíveis cenários de retornos reais para os investimentos:

	Conservador	Moderado	Agressivo
Peso Renda Fixa	80,00%	70,00%	60,00%
Peso Renda Variável + Exterior	20,00%	30,00%	40,00%
MILP	6,26%	6,47%	6,67%

O resultado da análise do perfil de investidor (*suitability*) apontou o RPPS como **CONSERVADOR**. Sendo, portanto, sua projeção de retorno aqui considerada de **6,26%**.

A “duração do passivo”, a que se refere o item II acima, calculada na Avaliação Atuarial de 2022 (data-base 2021) realizada pela Arima, contratada para este fim, é de **14,08 anos**. Tomando como base o anexo I da Portaria MF nº 6.132/21, encontramos o valor de **4,80%**.

Instituto de Previdência do Município de Acarape ACARAPEPREV

Considerando, portanto, que a meta atuarial a ser perseguida pelo RPPS em 2022 deverá ser o menor valor entre os itens I e II acima, esta será de **IPCA + 4,80%**.

Considerando ainda a projeção de inflação para o ano de 2022 como sendo de 5,78% temos como meta atuarial projetada o valor de **10,85%**.

2.4. LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão definidos nos regulamentos dos fundos de investimentos que recebem aportes do RPPS. Nos casos de aquisição de ativos mobiliários, com exceção das cotas de fundos de investimento, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

2.5 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

O inciso VIII do art. 16 da Portaria MPS nº 402/08, alterada pela Portaria MF nº 577/17, traz a seguinte redação:

Art. 16. Para a organização do RPPS devem ser observadas as seguintes normas de contabilidade:

VIII - os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras do RPPS devem ser registrados pelo valor efetivamente pago, inclusive corretagens e emolumentos e marcados a mercado, no mínimo mensalmente, mediante a utilização de metodologias de apuração em consonância com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários e parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro de forma a refletir o seu valor real. (Redação dada pela Portaria MF nº 577, de 27/12/2017)

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valor de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA. Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos do RPPS são estabelecidos em seus custodiantes conforme seus manuais de apreçamento.

Instituto de Previdência do Município de Acarape ACARAPEPREV

O art. 7º, inciso I, alínea “a” da Resolução 4.963 prevê a compra direta de títulos de emissão do Tesouro Nacional (títulos públicos federais) e estes poderão ter seus preços marcados na curva.

O parágrafo segundo do artigo 16 da Portaria 402 determina que:

I - seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS; *(Redação dada pela Portaria MF nº 577, de 27/12/2017)*

II - sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição; *(Redação dada pela Portaria MF nº 577, de 27/12/2017)*

III - seja comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e *(Redação dada pela Portaria MF nº 577, de 27/12/2017)*

IV - sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional. *(Redação dada pela Portaria MF nº 577, de 27/12/2017)*

Portanto, há a possibilidade e previsão legal de aquisição de títulos públicos federais com preços marcados a mercado ou marcados na curva, isto é, contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos. Os demais títulos e valores mobiliários, inclusive as cotas de fundos de investimentos, deverão ter seus preços marcados a mercado.

2.6 ANÁLISE, CONTROLE E MONITORAMENTO DOS RISCOS

RISCO DE MERCADO - é a oscilação no valor dos ativos financeiros que possa gerar perdas para instituição decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação, por exemplo.

O RPPS adota a metodologia de **VaR – Value-at-Risk** – para controle de Risco de Mercado.

RISCO DE CRÉDITO - é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos ocasionadas pelo não cumprimento das obrigações financeiras por parte da instituição que emitiu determinado título, ou seja, o não atendimento ao prazo ou às condições negociadas e contratadas.

Conforme determina o parágrafo quinto do art. 7º da Resolução 4.963, que trata das aplicações em renda fixa, diz que “os responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que

Instituto de Previdência do Município de Acarape ACARAPEPREV

trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito.”

A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

O controle e monitoramento do risco de crédito dos Empréstimos Consignados será efetuado conforme regulamentações procedimentais a serem editadas pela Secretaria de Previdência.

RISCO DE LIQUIDEZ - é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar determinado ativo em tempo razoável sem perda de valor. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

Conforme determina o parágrafo quarto do art. 3º da Portaria 519, “as aplicações que apresentem prazos para desinvestimento, inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime.”

RISCO DE SOLVÊNCIA - é o que decorre das obrigações do RPPS para com seus segurados e seu funcionamento. O monitoramento desse risco se dá através de avaliações atuariais e realização de estudos para embasamento dos limites financeiros no direcionamento dos recursos.

RISCO SISTÊMICO - é o risco de surgimento de uma crise de confiança entre instituições de mesmo segmento econômico que possa gerar colapso ou reação em cadeia que impacte o sistema financeiro ou mesmo afete a economia de forma mais ampla.

A análise do risco sistêmico é realizada de forma permanente pela Consultoria de Investimentos, Diretoria Executiva e Comitê de Investimentos que monitoram informações acerca do cenário corrente e perspectivas de forma a mitigar potenciais perdas decorrentes de mudanças econômicas. O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta atuarial estabelecida para o ano.

2.7 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta atuarial estabelecida para o ano.

O acompanhamento desse retorno ocorre de forma #ACOMPANHAMENTO_RETORNO através da consolidação da carteira de investimentos realizada por sistema próprio para este fim.

A avaliação da carteira é realizada pelo Comitê de Investimentos buscando a otimização da relação risco/retorno.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda o patrimônio líquido, aderência ao *benchmark*, VaR, volatilidade e índice de Sharpe dos fundos investidos.

2.8 PLANO DE CONTINGÊNCIA

Algumas medidas devem ser tomadas como forma de mitigar o risco dos investimentos no que se refere a



Instituto de Previdência do Município de Acarape ACARAPEPREV

descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN nº 4.963/2010 e nesta Política de Investimentos.

Tão logo seja detectado qualquer descumprimento, quem o detectou deverá informar ao Comitê de Investimentos que convocará reunião extraordinária no mais breve espaço de tempo para que tais distorções sejam corrigidas.

Caso seja considerado pelo Comitê de Investimentos que na carteira do RPPS haja algum ativo investido com excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos, deverá ser formalizada à Diretoria Executiva solicitação para que esta proceda imediatamente com o pedido de resgate.

Se houver prazo de carência, conversão de cotas ou outro obstáculo ao imediato resgate dos recursos, deverá o Comitê de Investimentos elaborar relatório, com periodicidade mínima de um ano, detalhando a situação com as medidas tomadas e perspectivas de resgate do referido investimento.

3. TRANSPARÊNCIA

Além de estabelecer as diretrizes para o processo de tomada de decisão, **esta Política de Investimentos busca ainda melhorar a transparência com relação à gestão dos investimentos do RPPS.**

A **Portaria 519** determina que:

- a) o responsável pela gestão dos recursos dos seus respectivos RPPS tenha sido aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais (**art. 2º**);
- b) o RPPS deverá elaborar relatórios detalhados, no mínimo, trimestralmente, sobre a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do RPPS e a aderência à política anual de investimentos e suas revisões e submetê-los às instâncias superiores de deliberação e controle (**art. 3º, inciso V**);
- c) o RPPS deverá assegurar-se do desempenho positivo de qualquer entidade que mantiver relação de prestação de serviços e ou consultoria nas operações de aplicação dos recursos do RPPS e da regularidade do registro na Comissão de Valores Mobiliários – CVM (**art. 3º, inciso VI**);

*c.1) Para auxiliar na gestão dos investimentos, no cumprimento das obrigações relacionadas aos investimentos e dar transparência às suas ações, o RPPS mantém contrato com a empresa de consultoria LEMA Economia & Finanças, autorizada pela CVM para o exercício de consultoria de valores mobiliários, em conformidade com o disposto no **art. 18 da Resolução 4.963 e art. 3º, inciso VI, da Portaria 519.***

- d) na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, assegurar que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento (**art. 3º, inciso IX**);

d.1) Para a realização do credenciamento das instituições que se relacionam com o RPPS,

**Instituto de Previdência do Município de Acarape
ACARAPEPREV**

Acarape/CE, 02 de setembro de 2025

Francisco Alan Pereira de Oliveira

Francisco Alan Pereira De Oliveira
Presidente do ACARAPEPREV

Maria Osana Bessa Da Silva Oliveira

Maria Osana Bessa Da Silva Oliveira
Presidente do Conselho

**Instituto de Previdência do Município de Acarape
ACARAPEPREV**

**ATA DA 7ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E DO
CONSELHO FISCAL DE PREVIDÊNCIA**

Aos **dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco**, às dez horas da manhã, nas dependências do auditório da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Juventude do Município de Acarape/CE, foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal de Previdência e do Conselho Fiscal de Previdência.

O **Conselho Municipal de Previdência** esteve sob a presidência da Sra. Maria Osana Bessa da Silva. Estiveram presentes os conselheiros titulares: Lúcio Cesar Oliveira Silva e Maria Valdelha da Silva Milhome; registrando-se também a presença dos conselheiros suplentes: Daniel Freitas Silva, Claudete Saraiva da Silva, Maria Valdelha da Silva Milhome, Susanny Rafahella Pereira Sousa, Raimundo Nonato Cabral Ribeiro e Everaldo Roque da Silva. Justificaram previamente suas ausências os conselheiros titulares: Rosielma Pires da Silva, Antonio Italo Bessa Bomfim, Liana Maria Bessa Bomfim, Maria Vilma Lima de Freitas Beserra e Maria Lucimar da Silva.

Na mesma ocasião, reuniu-se o **Conselho Fiscal de Previdência**, presidido pela Sra. Francisca Leuda Alves da Silva Ribeiro, com a presença da vice-presidente, Claubertina Furtado Milhome, e da conselheira suplente, Antonélia Calixto da Silva. Justificaram ausência as conselheiras titulares: Gilmaria Alves da Silva Oliveira e Maria das Graças Rodrigues Ferreira.

Também estiveram presentes **representantes da atual gestão do Instituto de Previdência do Município de Acarape – ACARAPEPREV**, a saber: o Presidente, Sr. Francisco Alan Pereira de Oliveira; a Diretora, Sra. Camila Maria Castro Abreu; a Assessora Jurídica, Sra. Ana Beatriz Costa Bandeira; bem como os **representantes da LEMA Consultoria**, Sra. Ariadne Maciel e Sr. Winston Freitas, estes últimos participando de forma remota.

Instituto de Previdência do Município de Acarape **ACARAPEPREV**

A pauta da reunião foi apresentada e distribuída, de forma física, pelo Presidente, sendo aprovada por todos os presentes. Posteriormente, fez uso da palavra o Presidente do Instituto de Previdência, que iniciou sua explanação abordando a **prestação de contas referente aos meses de maio, junho e julho de 2025**. Na ocasião, apresentou as receitas auferidas em cada mês, detalhando suas respectivas fontes, bem como as despesas realizadas, com a devida explanação sobre a natureza e a finalidade de cada uma. Também foi apresentado o saldo financeiro apurado em 31 de maio, 30 de junho e 31 de julho de 2025.

Logo após, fez uso da palavra a Sra. Ariadne Maciel, representante da LEMA Consultoria, que realizou uma **explicação abrangente acerca da Política de Investimentos**, enfatizando não apenas a legislação que a fundamenta, mas também a importância de sua observância como instrumento de governança, transparência e segurança na gestão dos recursos previdenciários.

A Sra. Ariadne destacou que a Política de Investimentos atua como guia para a regularização e racionalização do processo de tomada de decisões, permitindo que as escolhas referentes à alocação de ativos sejam pautadas em critérios técnicos, alinhados às normas vigentes e ao perfil do Instituto, considerado conservador. Ressaltou, ainda, a relevância do equilíbrio entre rentabilidade, liquidez e segurança, princípios que devem nortear a gestão de qualquer carteira previdenciária.

Para exemplificar, apresentou demonstrativos dos resultados obtidos nos últimos cinco anos, apontando tendências de desempenho, variações decorrentes do cenário econômico nacional e internacional e fatores específicos que impactaram os resultados no período, como flutuações inflacionárias, alterações nas taxas de juros, conjuntura política e dinâmica dos mercados de renda fixa e variável. Concluiu ressaltando que, embora os resultados mostrem crescimento gradual, é fundamental manter análise contínua e preventiva, de modo a antecipar riscos, adequar estratégias e potencializar ganhos, em consonância com os objetivos previdenciários do Instituto e a sustentabilidade de longo prazo do regime próprio.

Na sequência, o Presidente do ACARAPEPREV disponibilizou, no grupo de WhatsApp que reúne os membros do Conselho Municipal de Previdência e do Conselho Fiscal de Previdência, as Políticas de Investimentos referentes aos anos de 2021, 2022, 2023 e 2024, para análise e aprovação pelos conselhos.

Instituto de Previdência do Município de Acarape ACARAPEPREV

Após uma pausa para leitura, o Presidente e a representante da LEMA Consultoria realizaram a explanação dos documentos.

Depois disso, o Presidente parabenizou os membros dos Conselhos que obtiveram aprovação na Certificação, destacando o mérito e o comprometimento demonstrados. Ressaltou, ainda, a relevância do processo de certificação para aqueles que não obtiveram êxito nesta etapa, enfatizando a importância de nova participação.

Posteriormente, as contas referentes aos meses de maio, junho e julho de 2025 foram submetidas à apreciação dos presentes, sendo aprovadas por unanimidade pelos membros do Conselho Municipal de Previdência e do Conselho Fiscal de Previdência. Na mesma oportunidade, também foram aprovadas, para fins de regularização, as Políticas de Investimentos referentes aos anos de 2021, 2022, 2023 e 2024, sem ressalvas, assegurando a conformidade administrativa e a segurança da gestão dos recursos do Instituto.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 12h10min. Eu, Ana Beatriz Costa Bandeira, Assessora Jurídica do Instituto de Previdência do Município de Acarape – ACARAPEPREV, lavrei a presente ata, cuja lista de presença anexa será assinada pelos participantes presentes.

Acarape/CE, 02 de setembro de 2025

ANA BEATRIZ COSTA Assinado de forma digital
BANDEIRA:60595296 por ANA BEATRIZ COSTA
BANDEIRA:60595296319
Dados: 2025.09.29 23:26:07
-03'00'

Ana Beatriz Costa Bandeira
Assessora Jurídica

Camila Maria Castro Abreu
Camila Maria Castro Abreu
Diretora do ACARAPEPREV

Francisco Alan Pereira de Oliveira
Francisco Alan Pereira de Oliveira
Presidente do ACARAPEPREV

Maria Osana Bessa da Silva Oliveira
Maria Osana Bessa Da Silva Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Previdência

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Nome	Contato	Membro	Assinatura
Rosielma Pires da Silva			
Lucio Cesar Oliveira Silva	(85) 9.9215-6745	membro	Lucio Cesar Oliveira Silva
Daniel Freitas Silva	<i>Daniel Freitas Silva</i>	membro n.º.	<i>Daniel Freitas Silva - 89573116</i>
Claudete Saraiva da Silva	(85) 9 9208-1023	membro n.º.	<i>Claudete Saraiva da Silva</i>
Maria Valdelha da Silva Milhorne	(85) 988.192006	Conselheiro	<i>Maria Valdelha da Silva Milhorne</i>
Antonio Italo Bessa Bomfim			
Susanny Rafahella Pereira Sousa	(85) 99936-0008	membro n.º.	<i>Susanny Rafahella Pereira Sousa</i>
Jose Fernando de Souza Ribeiro			
Liana Maria Bessa Bomfim			
Maria Vilma Lima de Freitas Beserra			
Raimundo Nonato Cabral Ribeiro		Membro n.º.	<i>Raimundo Nonato Cabral Ribeiro</i>
Everaldo Roque da Silva	(85) 986636168	Membro n.º.	<i>Everaldo Roque da Silva</i>

DATA DA REUNIÃO: 02/09/2025

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Acarape
Instituto de Previdência do Município de Acarape
ACARAPEPREV

Maria Osana Bessa da Silva Oliveira	85 991525138	Presidente	Maria Osana Bessa da Silva Oliveira
Maria Lucimar da Silva			
Sinilse Lourenço da Rocha Castro			
Maria Luiza André Cavalcante			

CONSELHO FISCAL

Nome	Contato	Membro	Assinatura
Hugo Nascimento de Castro			
Gilmária Alves da Silva Oliveira			
Francisca Leuda Alves da Silva Ribeiro	984102018	presidente	Francisca Leuda Alves da Silva Ribeiro
Stenio Olivier de Albuquerque			
Clauberlina Furtado Milhorne	999293051	vice-presidente	Clauberlina Furtado Milhorne
Maria das Graças Rodrigues Ferreira			
Francisca Eliete Batista Franco			
Antônia Calixto da Silva	989053022	membro	Antônia Calixto da Silva

DATA DA REUNIÃO: 02/09/2025

[illegible]